

OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

PORTARIA Nº 341 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM.

INTERESSADA: NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.552.827/0001-06
Nº. DO PROCESSO: 50500.083935/2011-11
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

INTERESSADA: TECNOLOG TRANSPORTE RODO AÉREO E LOGÍSTICA
LTDA
CNPJ: 60.541.240/0001-25
Nº. DO PROCESSO: 50500.082775/2011-93
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas